



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Disciplina e Denomina a Creche ProInfância na Localidade de Bom Jesus de Cardosos, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada Creche **Rosália Fialho dos Santos Felício**, a creche escolar proinfância localizada no Distrito de Bom Jesus de Cardosos.

Art.2º Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar que seja feita a instalação em local de destaque da placa que designa a nomenclatura da creche de que trata esta Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 28 de agosto de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal